

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

**“HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO, REMOÇÃO E
DESTRUIÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA”**

CONDIÇÕES GERAIS

PROC.º 4/HP/DCOP/2016

INDICE

1. OBJETO	3
2. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS	3
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS	4
4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA	4
5. PRAZO	5
6. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA	5
7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
8. ENTREGA DAS PROPOSTAS	6
9. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES	6
10. EXCLUSÕES	6
11. LOCAL, DIA E HORA DO ACTO PÚBLICO	7
12. VALOR BASE	7
13. DA COMISSÃO	8
14. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO	9
15. PROCEDIMENTO	10
16. ADJUDICAÇÃO	10
17. PRAÇA DESERTA	10
18. RECLAMAÇÕES	11
19. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	11
20. CAUÇÃO	11
21. DISPOSIÇÕES FINAIS	11

1. OBJETO

1. Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação, remoção e eventual destruição de veículos em fim de vida (VFV) depositados no Parque Municipal de Materiais e Veículos de Trajouce (PVRT), sito na Estrada Cabeço Cação em Trajouce
2. Os veículos em fim de vida (VFV) destinam-se a ser alienados, sendo compostos por cada uma das seguintes categorias de veículos:
 - i) Ligeiros;
 - ii) Pesados;
 - iii) Motociclos, Ciclomotores e Quadriciclos;
 - iv) Velocípedes;
 - v) Roulotes;
 - vi) Barcos;
 - vii) Atrelados;
 - viii) Autocaravanas.
3. Os veículos a alienar constituem um resíduo, conforme o disposto no ponto IV, alínea hh) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho, conjugado com o disposto na alínea t) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 196/2003 de 23 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 164/2008 de 8 de abril.

2. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

1. O processo encontra-se patente na Direção Municipal das Áreas de Gestão (DMAG) - Divisão de Contratação Pública (DCOP), sita no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, número 118, Piso 1, 2750 - 421 Cascais, onde pode ser consultado, no horário das 9.30-13.00 horas e das 14.00-16.30 horas, desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao dia e hora da abertura do ato público da Hasta Pública.

2. Os interessados poderão obter as peças do procedimento que se encontram disponíveis no sítio do Município de Cascais www.cm-cascais.pt.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Cascais representada pela Comissão para tal designada, com sede no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, número 118, Piso 1, 2750 – 421 Cascais.
2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, através do seguinte endereço dcop@cm-cascais.pt dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados para o endereço de e-mail que remeter o pedido, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das propostas.
4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.
5. Os proponentes interessados podem verificar as características de VFV idênticos e similares a alienar no Parque Municipal de Materiais e Viaturas de Trajouce, sito na Rua Cabeço de Cação, em Trajouce, no horário das 9.00 horas às 17.00 horas, telefone n.º 21 445 4376, todos os dias úteis desde a data da publicitação do Edital da presente Hasta Pública, até ao último dia de apresentação das propostas.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo I das presentes Condições Gerais, e que estejam habilitadas para o exercício das atividades de transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de VFV.

5. PRAZO

A recolha e remoção dos veículos vigorará pelo período de 3 anos ou até ao limite de 3830 veículos que se encontrem no Parque Municipal de Materiais e Viaturas de Trajouce, sito na Estrada Cabeço Cação.

6. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

A proposta deverá ser instruída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso;
- b) Proposta de preço, conforme modelo Anexo II das presentes Condições Gerais;
- c) Documento comprovativo da qualidade de operador autorizado com competência para o exercício da atividade de armazenamento temporário, tratamento, desmantelamento e descontaminação e emissão de certificados de destruição de veículos em fim de vida nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2010 de 11 de agosto, Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho, Decreto-Lei n.º 1/2012 de 11 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2013 de 7 de agosto;
- d) Certidão do Registo Comercial emitida pela Conservatória do Registo comercial, válida e atualizada;
- e) Certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada.

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos, mencionados nas alíneas a), c) e d) e e) do ponto 6. supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**DOCUMENTOS**", indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente.
2. A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo II, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**PROPOSTA**".
3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra

“**SOBRESCRITO EXTERIOR**”, bem como a designação da Hasta Pública e da entidade que a lançou.

4. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, vir acompanhada da tradução devidamente autenticada em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção ou entregues diretamente: Câmara Municipal de Cascais, Direção Municipal das Áreas de Suporte (DMAS)/Divisão de Contratação Pública (DCOP), sita no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 – Piso 1, 2750-421 Cascais, **até às 16.00 horas do 10.º dia útil a contar da data de publicação do anúncio da hasta pública.**
2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, a Câmara Municipal declinará qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura venham a ocorrer, não se aceitando qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos dirigidos à hasta pública se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua entrada na DMAG/DCOP.

9. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

10. EXCLUSÕES

Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) O não cumprimento do prazo fixado previsto no n.º 1 do ponto 8 das Condições Gerais;

- b) A não observação do disposto no ponto 7 das Condições Gerais;
- c) A falta dos elementos exigidos nos termos do ponto 6 das Condições Gerais;
- d) A apresentação de valores, para cada categoria de veículos, inferiores aos valores base definidos no ponto 12 das Condições Gerais.

11. LOCAL, DIA E HORA DO ACTO PÚBLICO

1. O ato público da hasta pública realizar-se-á, pelas 10.30 horas, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho no dia útil imediatamente seguinte à data limite para apresentação das propostas;
2. A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada para o efeito pela Câmara Municipal, sendo constituída por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.
3. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.
4. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

12. VALOR BASE

Os valores base, para cada tipo de categoria de veículo que se pretende alienar, são os seguintes:

CATEGORIA DE VEÍCULOS	QUANTIDADE	PREÇO POR UNIDADE (€)	PREÇO TOTAL (€)
Veículos ligeiros	3000	€ 125,00	€ 375.000,00
Veículos pesados	50	€ 900,00	€ 45.000,00
Motociclos, ciclomotores e quadriciclos	300	€ 30,00	€ 9.000,00
Velocípedes	150	€ 10,00	€ 1.500,00
Roulotes	100	€ 100,00	€ 10.000,00
Barcos	50	€ 35,00	€ 1.750,00
Atrelados	150	€ 40,00	€ 6.000,00
Autocaravanas	30	€ 200,00	€ 6.000,00
TOTAL			€ 454.250,00

1. Os valores indicados não incluem IVA de harmonia com o disposto no número 13.º, do artigo 35.º do Código do IVA, consubstanciado no facto de ter entrado em vigor a Lei n.º 33/2006, de 28 de Julho, em que se aplica a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.

13. DA COMISSÃO

A praça é dirigida por uma Comissão, composta por número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

14. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como aos **DOCUMENTOS** mencionados no n.º 1 do ponto 7, mantendo-se inviolados os invólucros das **PROPOSTAS** a que alude o n.º 2 do ponto 7.
2. A Comissão procede depois à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.
3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.
4. Os invólucros das **PROPOSTAS** são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público.
5. De seguida interrompe-se o ato público para a comissão proceder, em sessão privada, à análise dos **DOCUMENTOS** apresentados pelos candidatos.
6. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não apresentem os documentos solicitados nas alíneas a), c), d) e e) do ponto 6, ou que os mesmos não se encontrem de acordo com o solicitado.
7. Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao ato público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
8. Depois a Comissão procede à abertura dos invólucros das **PROPOSTAS** a que se refere o ponto 7.2 que contem o documento referido na alínea b) do ponto 6.

15. PROCEDIMENTO

1. Inicia-se a praça com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a adjudicação provisória do proponente cuja proposta apresente valor global mais elevado, sendo esta adjudicação de imediato anunciada.
2. Caso haja empate no valor global das propostas, haverá lugar a licitação, a partir do valor base indicado no anúncio da hasta pública.

3. A licitação referida no número anterior abrir-se-á somente para a categoria dos veículos ligeiros, considerando para abertura da licitação, o valor proposto nas propostas empatadas.

4. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

16. ADJUDICAÇÃO

1. Efetuada a adjudicação nos termos do n.º1 ou a licitação nos termos do n.º2. ambos do artigo anterior, a comissão adjudica provisoriamente, a quem tiver oferecido o valor total mais elevado, sendo que em caso de empate a adjudicação será feita ao proponente que apresentar o valor mais elevado para a categoria de veículos ligeiros.

2. A Comissão elabora o respetivo auto de arrematação provisório, que é assinado pelos membros da Comissão e pelo arrematante provisório ou pelo seu representante, se estiver presente;

3. A adjudicação definitiva é da competência da Câmara Municipal de Cascais, sendo após aprovação em reunião de Câmara, notificado o arrematante do respetivo ato de adjudicação, cuja proposta foi admitida.

4. Não há lugar a adjudicação provisória:

a) Se não tiverem sido apresentadas propostas válidas;

b) Se não tiverem sido apresentados valores iguais ou superiores ao da licitação;

c) Quando, existindo fundados indícios de conluio entre os proponentes, a Comissão considerar não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal;

d) Outra causa justificativa.

5. Verificando-se a situação prevista no número anterior, fica a Direção Municipal das Áreas de Gestão autorizada a alienar os veículos através de negociação directa com eventuais interessados na compra, com base no valor fixado no quadro apresentado no n.º 1 do ponto 12 das presentes Condições Gerais.

17. PRAÇA DESERTA

1. Se a praça ficar deserta por falta de licitação, os Veículos em Fim de Vida pode ser alienado sem recurso a nova hasta pública, através de procedimento de negociação com publicação prévia de anúncio.

2. Os procedimentos referidos no número anterior devem, ser aprovados pela Câmara Municipal.

18. RECLAMAÇÕES

1. Das deliberações da Comissão cabe recurso hierárquico facultativo para o Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2. As reclamações e o recurso hierárquico facultativo têm que ser obrigatoriamente interpostos no ato da praça pública e podem consistir em declarações ditadas diretamente para a ata.

3. Nas situações previstas no número anterior, a Comissão deve suspender a praça, fixando desde logo o seu reinício para os 15 (quinze) dias úteis seguintes ao da deliberação sobre o recurso.

19. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

20. CAUÇÃO

Não é exigível a apresentação de caução no presente procedimento de hasta pública.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se com as necessárias adaptações, o regime previsto para as Hastas Públicas no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (versão atualizada) e demais legislação complementar.